



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 PROCESSO N.º 877/2025

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ n. 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o Edital de Chamamento **para patrocínio e adequação de sala para uso comum destinada aos usuários, empreendedores e funcionários do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, especialmente para criação de um espaço de estímulo ao convívio social, networking e descanso.**

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente chamamento tem por objeto firmar parceria para patrocínio e **adequação de sala para uso comum destinada aos usuários, empreendedores e funcionários do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, especialmente para criação de um espaço de estímulo ao convívio social, networking e descanso.**
- 1.2. Para persecução do objeto deste termo a empresa parceira será responsável pela adequação e reforma de uma das salas do CONTAINER PARK do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia, que será de uso comum e administrada exclusivamente pela FIPASE.
- 1.3. Em contrapartida a empresa poderá expor a sua marca nos espaços físicos da sala e realizar eventos com prévio agendamento e de acordo com a disponibilidade da FIPASE, além de participar dos treinamentos e consultorias do SUPERALAB com finalidade de estruturar os seus serviços.

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 2.1. Fica estabelecido que o Termo de Parceria terá vigência de 60 meses.
- 2.2. O Termo de Parceria poderá ser rescindido entre as partes a qualquer momento sob critério da FIPASE.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente chamamento empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante no item 5 deste Edital e tenham interesse em patrocinar uma área dentro do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.
- 3.2. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.
- 3.3. Não serão admitidos à participação:



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**3.3.1.** Empresas ou entidades que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

**3.4.** Os interessados cujos sócios ou administradores integrem o quadro de colaboradores da licitante ou de servidores da Administração Direta ou Indireta do município de Ribeirão Preto.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitações da FIPASE e protocoladas através do e-mail [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br), em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

**4.2.** Caberá à Comissão de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.3.** Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito através do e-mail [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br).

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os interessados em participar deste chamamento de patrocínio deverão encaminhar a documentação, presencialmente, por via postal ou por e-mail ([fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br)).

**5.1.1.** No e-mail deverá constar o assunto: "Chamamento Patrocínio Container Park 2025".

**5.2.** São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

**5.3.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, consistirá em:

**5.3.1.** Para empresa individual: Registro comercial;

**5.3.2.** Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.3.** No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**5.3.4.** Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.3.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**5.3.6.** Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**5.4.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

**5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**5.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

**5.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**5.4.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**5.4.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## 6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

**6.1.** Estarão habilitados a patrocinar as áreas do Container Park todos os interessados que aceitarem fazê-lo nas condições do ANEXO I e tenham atendido às demais exigências do Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O plano de trabalho e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser apresentados via postal ou presencialmente, no endereço: Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Ribeirão Preto, SP, CEP 14056-680, ou via **e-mail através do endereço eletrônico:** [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br).



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FIPASE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.
- 7.3. A FIPASE analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do Município a lista dos habilitados, bem como a relação dos inabilitados.
- 7.4. A Comissão de Licitações da FIPASE poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao prestador interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
- 7.5. Os interessados considerados não habilitados, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo recebimento.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitações da FIPASE e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico [fipase@superaparque.com.br](mailto:fipase@superaparque.com.br), pessoalmente ou via postal.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será formalizada por meio de termo de parceria (minuta anexa).
- 8.2. A FIPASE convocará a(s) empresa(s) para assinar o termo de parceria dentro do prazo de até 15 (quinze) dias.
- 8.3. As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.

## 9. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1. A classificação/julgamento das propostas levará em conta exclusivamente a adequação em relação as condições da parceria, nos termos deste edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as empresas que:
  - 9.2.1. Não obedecerem às condições do edital;
  - 9.2.2. Apresentarem plano de trabalho diferente do disposto no anexo I;
  - 9.2.3. Não cumprirem as exigências de habilitação previstas neste edital.

## 10. DA CELEBRAÇÃO

- 10.1. Após selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE PARCERIA (ANEXO III) entre a empresa a FIPASE.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 10.2.** A empresa será convocada para assinatura do Termo de Parceria e deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1.** Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Parceria, ou em cumprir as obrigações nele previstas, dentro do prazo estabelecido, a empresa se sujeitarão pagamentos de multa no valor equivalente a 20 (vinte) UFESPs.
- 11.2.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pela FIPASE, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a contratada ficará sujeita, a critério da FIPASE, às seguintes penalidades:
- 11.2.1.** Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos, multa de 10 UFESPs por descumprimento;
- 11.2.2.** Pela inexecução parcial do ajuste multa de 20 UFESPs;
- 11.2.3.** Pela inexecução total do ajuste multa de 40 (quarenta) UFESPs.

## **12. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS**

- 12.1.** Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.
- 12.2.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, minuta de contrato, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.
- 13.2.** Fica assegurado à FIPASE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:
- 13.2.1.** Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação.
- 13.2.2.** Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 13.2.3.** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.
- 13.3.** As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.
- 13.4.** Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a FIPASE;
- 13.5.** O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 06 de março de 2025.

**Dalton Siqueira P. Marques**

**Presidente da Comissão de Licitação da FIPASE**



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## CHAMAMENTO N.º 001/2024 PROCESSO N.º 877/2024

### A N E X O I PLANO DE TRABALHO

**1** O presente Plano de Trabalho se destina a definir os parâmetros da parceria, com patrocínio/adequação de uma sala do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia **para uso comum, destinada aos usuários, empreendedores e funcionários do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, especialmente para criação de um espaço de estímulo ao convívio social, networking e descanso no Container Park**, conforme as especificações e condições abaixo:

**1.1** Pela empresa parceira serão realizadas adequações e doações da sala, da seguinte forma:

- 1.1.1** Instalação de comunicação visual (paredes adesivadas), cuja arte deverá ser previamente aprovada pela FIPASE;
- 1.1.2** Instalação de Paineis ripados em MDF com acabamento amadeirado com 2 aberturas para tomadas. Medidas: 2,50m de largura x 2,50m de altura x 0,05m de espessura das ripas x 0,10m de largura das ripas x 0,02cm de espessura do painel do fundo;
- 1.1.3** Tinta acrílica fosca preta RGB: (40,41,43) Referência: Suvinil Preto Absoluto;
- 1.1.4** Tinta acrílica acetinada cinza escuro RGB: (80,81,79) Referência: Suvinil Patativa;
- 1.1.5** Mural da parede com a arte da instituição;
- 1.1.6** Papel de parede de tijolinho em tons de laranja e vermelho. Medidas: 2,40m de altura x 4,66m de largura;
- 1.1.7** Sofá Modular: -4 módulos de assento 80x60 na cor azul -1 módulo de assento 80x120 na cor azul - 1 módulo de braço de apoio na cor azul com caixa de tomada 10A 2P+T e carregador por indução -5 módulos de encosto com estofado na cor azul -1 módulo de encosto amadeirado -1 módulo mesa -2 puffs 40x40 na cor verde. Estrutura composta por chapas de MDP de 18 e 25mm de espessura e tecido de revestimento da tecelagem lady Referência: Sofá Modular Laka - Minimal Design;
- 1.1.8** 02 (dois) Puff gigante. Enchimento com polímero EPS, tela de respiro em PVC com poliéster transparente antiderrapante no fundo. Referência: Puff Icapuí - HIO Decor;
- 1.1.9** 01 (um) Aparador em MDP 15mm com acabamento em BP, resistente a riscos e manchas. Com 2 portas e 3 nichos Referência: Aparador - Cerentini Casa e Decor
- 1.1.10** 01 (um) Kit de quadros com controles de vídeo games;
- 1.1.11** 01 (um) Televisão smart 32" HD, Painel DLED de 60Hz, com entradas HDMI, USB, RJ45, RF Referência: Smart TV 32" – AOC;
- 1.1.12** 01 (um) Vídeo game e controles Referência: PlayStation 4 de 1TB + 2 controles pretos – Sony;
- 1.1.13** 01 (um) Jogo de dardos magnéticos com 6 dardos. Medidas: 2cm de altura x 41cm de largura x 41cm de comprimento;
- 1.1.14** Mesa de air hockey em MDP, laterais com primer preto com brilho, tampo de MDF 6mm com pintura branca. Pés fixados nas laterais com sapatas plásticas, contador de pontos. Moto ventilador, 110V



# SUPERPA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e 220v. Com 2 rebatedores e 2 discos. Medidas: 2,11m de largura x 1,05m de largura x 0,825m de altura Referência: Mesa de air hockey - Pule Brink;

- 1.1.15** 01 (um) Mesa de pebolim em MDF com bonecos de alumínio e 2 bolas e marcador de pontos Medidas: 1,36m de comprimento x 0,79m de largura x 0,92m de altura Referência: Mesa de pebolim – Klopff;
- 2** A sala destinada a esta parceria será de uso comum.
- 3** Todos os bens móveis acima descritos serão doados pela empresa parceira à FIPASE no início da vigência da parceria.
- 4** Todas as adequações realizadas passarão a fazer parte integrante da sala, não podendo a empresa parceira retirá-las em nenhum momento.
- 5** Todos os custos dos bens doados e das adequações serão de exclusiva responsabilidade da empresa parceira e nenhuma hipótese tais custos serão repassados à FIPASE.
- 6** O patrocínio da área possibilitará que a empresa participe dos treinamentos do SUPERALAB com auxílio nas seguintes áreas:
  - 6.1** Fase 1: Criação da Política de Inovação;
  - 6.2** Fase 2: Criação da Política de Propriedade Intelectual;
  - 6.3** Fase 3: Criação do Radar de Interesse;
  - 6.4** Fase 4: Criação da Política de Investimentos;
  - 6.5** Fase 5: Mapeamento Interno de Tecnologias e Pesquisas;
  - 6.6** Fase 6: Criação do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da IES;
  - 6.7** Fase 7: Criação de Chamadas para Projetos;
  - 6.8** Fase 8: Acompanhamento dos Projetos;
  - 6.9** Monitoramento de Linhas de Fomento (durante todo o projeto)

Razão Social:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

Atenciosamente.

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**CHAMAMENTO N.º 01/2024  
PROCESSO N.º 877/2024  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e anexos.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Declaro que recebi todas as informações necessárias para participar do presente credenciamento e concordo com os seus termos;
- d) Declaro não estar impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Declaro não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaro que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- g) Declaro estar ciente que a empresa e seus membros, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração da Autarquia, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando o credenciamento de forma imparcial.
- h) Estou ciente e de acordo com os Termos do Edital de Credenciamento 01/2024.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa  
(Nome, Cargo, RG e CPF).



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## CHAMAMENTO N.º 001/2024 PROCESSO N.º 877/2024

### *A N E X O III*

(MINUTA DE TERMO DE PARCERIA)

**TERMO DE PARCERIA N. xx/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM FIPASE - FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E (Empresa Parceira).**

A **FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 04.755.519/0001-30, com sede na Avenida Nadir Aguiar, 1.805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, em Ribeirão Preto/SP, representada por seu diretor presidente, Edwin Tamashiro, portador da cédula de identidade RG n. 0000 e inscrito no CPF/MF sob o n. 000, doravante denominada **FIPASE**, e **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede na xxxx, xxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu(a) (qualificação), portador do RG N° xxxx e do CPF N° xxxx, doravante denominada **Empresa Parceira**, firmam entre si o presente termo que se regerá na forma que segue:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Esta parceria visa firmar parceria para patrocínio e adequação de sala para uso comum destinada aos usuários, empreendedores e funcionário do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, especialmente para criação de um espaço de estímulo ao convívio social, networking e descanso.
- 1.2.** Para persecução do objeto deste termo a empresa parceira será responsável pela adequação e reforma de uma das salas do CONTAINER PARK do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia, que será de uso comum e administrada exclusivamente pela FIPASE.
- 1.3.** Em contrapartida a empresa poderá expor a sua marca nos espaços físicos da sala e realizar eventos com prévio agendamento e de acordo com a disponibilidade da FIPASE, além de participar dos treinamentos e consultorias do SUPERALAB com finalidade de estruturar os seus serviços.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DAS PARTES**

- 2.1.** A Empresa Parceira se obriga a:



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 2.1.1.** Reformar e adequar uma sala do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia, localizada no Container Park às suas próprias custas, compreendendo pintura, iluminação, comunicação visual, acabamentos em geral, adequação elétrica e hidráulica e com o mínimo de:
- 2.1.1.1.** Instalação de comunicação visual (paredes adesivadas), cuja arte deverá ser previamente aprovada pela FIPASE;
  - 2.1.1.2.** Instalação de Painel ripado em MDF com acabamento amadeirado com 2 aberturas para tomadas Medidas: 2,50m de largura x 2,50m de altura x 0,05m de espessura das ripas x 0,10m de largura das ripas x 0,02cm de espessura do painel do fundo;
  - 2.1.1.3.** Tinta acrílica fosca preta RGB: (40,41,43) Referência: Suvinil Preto Absoluto;
  - 2.1.1.4.** Tinta acrílica acetinada cinza escuro RGB: (80,81,79) Referência: Suvinil Patativa;
  - 2.1.1.5.** Mural da parede com a arte da instituição;
  - 2.1.1.6.** Papel de parede de tijolinho em tons de laranja e vermelho Medidas: 2,40m de altura x 4,66m de largura;
  - 2.1.1.7.** Sofá Modular: -4 módulos de assento 80x60 na cor azul -1 módulo de assento 80x120 na cor azul -1 módulo de braço de apoio na cor azul com caixa de tomada 10A 2P+T e carregador por indução -5 módulos de encosto com estofado na cor azul -1 módulo de encosto amadeirado -1 módulo mesa -2 puffs 40x40 na cor verde Estrutura composta por chapas de MDP de 18 e 25mm de espessura e tecido de revestimento da tecelagem lady Referência: Sofá Modular Laka - Minimal Design;
  - 2.1.1.8.** 02 (dois) Puff gigante. Enchimento com polímero EPS, tela de respiro em PVC com poliéster transparente antiderrapante no fundo. Referência: Puff Icapuí - HIO Decor;
  - 2.1.1.9.** 01 (um) Aparador em MDP 15mm com acabamento em BP, resistente a riscos e manchas. Com 2 portas e 3 nichos Referência: Aparador - Cerentini Casa e Decor
  - 2.1.1.10.** 01 (um) Kit de quadros com controles de vídeo games;
  - 2.1.1.11.** 01 (um) Televisão smart 32" HD, Painel DLED de 60Hz, com entradas HDMI, USB, RJ45, RF Referência: Smart TV 32" – AOC;
  - 2.1.1.12.** 01 (um) Vídeo game e controles Referência: PlayStation 4 de 1TB + 2 controles pretos – Sony;
  - 2.1.1.13.** 01 (um) Jogo de dardos magnéticos com 6 dardos Medidas: 2cm de altura x 41cm de largura x 41cm de comprimento;
  - 2.1.1.14.** Mesa de air hockey em MDP, laterais com primer preto com brilho, tampo de MDF 6mm com pintura branca. Pés fixados nas laterais com sapatas plásticas, contador de pontos. Moto ventilador, 110V e 220v. Com 2 rebatedores e 2 discos. Medidas: 2,11m de largura x 1,05m de largura x 0,825m de altura Referência: Mesa de air hockey - Pule Brink;
  - 2.1.1.15.** 01 (um) Mesa de pebolim em MDF com bonecos de alumínio e 2 bolas e marcador de pontos Medidas: 1,36m de comprimento x 0,79m de largura x 0,92m de altura Referência: Mesa de pebolim – Klopff;



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 2.1.2. Doar à FIPASE os bens móveis que guarnecerão a sala reformada;
- 2.1.3. Arcar isoladamente com todos os custos da adequação, reforma e bens móveis previstos nesta cláusula e quais outros que por ventura doar à FIPASE;
- 2.1.4. Obedecer às diretrizes da FIPASE para a reforma e adequação da sala;
- 2.1.5. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito da **FIPASE**, as instalações da sala;
- 2.1.6. Divulgar a marca do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto quando mencionar a presente parceria;
- 2.1.7. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da FIPASE, ou a segurança dos que nesta transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos decorrentes;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material ou imaterial que causar à FIPASE, inclusive por aqueles provocados por pessoas vinculadas à Empresa, e pelos que causar nos bens encontrados dentro das dependências do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto e nos equipamentos disponibilizados pela FIPASE;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pelas ações das pessoas que à Empresa Parceira se vincula, quando envolver o nome da FIPASE;
- 2.1.10. Observar e respeitar todas as regras de horário, postura e comportamento exigidas pela FIPASE a todos os seus parceiros;
- 2.1.11. Respeitar a individualidade de cada empresa e entidade instalada no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, assim como respeitar todas as pessoas que nelas se encontrem;
- 2.1.12. Considerar CONFIDENCIAL toda informação que receber da FIPASE ou das empresas ligadas ao SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIPASE

- 3.1. Constituem obrigações da **FIPASE**, como responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional do **SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto**:
  - 3.1.1. Possibilitar o acesso da EMPRESA PARCEIRA às dependências das FIPASE para o cumprimento do presente contrato;
  - 3.1.2. Divulgar a marca da EMPRESA PARCEIRA quando realizar alguma atividade em conjunto;
  - 3.1.3. Oferecer e permitir à EMPRESA PARCEIRA o acesso aos cursos, palestras ou eventos de capacitação em geral, realizados pela **FIPASE**, observada a disponibilidade de vagas.
  - 3.1.4. Possibilitar que a empresa parceria participe de treinamentos e consultorias do SUPERALAB com finalidade de estruturar seu hub de inovação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 4.1. A presente parceria concessão durará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do presente TERMO DE PARCERIA.
- 4.3. A EMPRESA PARCEIRA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para iniciar a reforma e adequação da sala indicada pela FIPASE, a contar da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, salvo motivo justificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

- 5.1. Todos os custos da reforma e adequação da sala serão suportados exclusivamente pela EMPRESA PARCEIRA;
- 5.2. Todos os custos dos bens doados que guarnecerão a sala igualmente serão suportados exclusivamente pela EMPRESA PARCEIRA;
- 5.3. Eventuais danos causados a equipamentos da EMPRESA PARCEIRA ocorridos sem culpa da FIPASE serão suportados exclusivamente pela EMPRESA PARCEIRA;
- 5.4. Durante a vigência deste contrato as Partes desenvolverão atividades, individualmente ou em conjunto, cabendo a cada parte arcar com os custos que lhes forem inerentes, bem como valer-se de mão de obra própria.
- 5.5. Em eventos realizados conjuntamente, os custos com *coffee-break*, materiais de apoio e demais providências, poderão ser divididos ou suportados por ambas as partes conforme disponibilidade de cada um, sendo analisados caso a caso.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REFORMA, ADEQUAÇÃO E DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 6.1. A EMPRESA PARCEIRA reformará, adequará e doará os bens móveis da área comum à FIPASE arcando com todos os custos das mesmas.
  - 6.1.1. Após a entrega da sala e dos bens móveis as melhorias, reformas futuras e/ou aquisição de novos bens não previstos nesta parceria serão de responsabilidade da FIPASE;
- 6.2. As doações previstas neste TERMO DE PARCERIA serão realizadas de forma definitiva e em caráter IRREVOGÁVEL;
- 6.3. Nas hipóteses de rescisão do presente TERMO DE PARCERIA não será devido à EMPRESA PARCEIRA nenhuma forma de restituição ou contraprestação pelas doações, reformas e adequações realizadas;
- 6.4. A EMPRESA PARCEIRA deverá finalizar a reforma, adequação e doação dos bens móveis no prazo de 90 dias;
  - 6.4.1. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo estipulado nesta cláusula, a EMPRESA PARCEIRA deverá solicitar a prorrogação do mesmo, de forma justificada, junto FIPASE que decidirá quanto ao pedido;



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. No caso do não atendimento a qualquer exigência formulada pela **FIPASE**, ou do descumprimento de obrigação assumida no presente TERMO DE PARCERIA, ou ainda no de eventual infração a qualquer dos deveres assumidos, ficará a EMPRESA PARCEIRA sujeita à rescisão de pleno direito da concessão.

7.2. O **EMPRESA PARCEIRA** incorrerá nas seguintes penalidades:

7.2.1. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente TERMO DE PARCERIA, haverá a imposição de multa no valor de 10 UFESPs;

7.2.2. As multas deverão ser pagas junto ao Departamento Financeiro da **FIPASE em até 30 dias da sua aplicação e** poderão ser cobradas judicialmente após 60 (sessenta) dias da notificação;

7.2.3. No caso de inadimplemento da multa no prazo estipulado nesta cláusula, será aplicado juros de mora de 1% ao mês.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Unilateralmente, pela FIPASE, caso seja verificada ocorrência de infração às cláusulas, alteração do ramo de atividade ou dissolução da EMPRESA PARCEIRA;

8.1.2. Amigavelmente por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente nos termos da legislação vigente.

8.1.4. Nas hipóteses de rescisão do contrato unilateral do contrato, deverá haver notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.1.5. Na hipótese de a EMPRESA PARCEIRA desejar rescindir o presente TERMO DE PARCERIA, deverá comunicar à FIPASE o seu intuito, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.1.6. A rescisão somente se processará após a integral quitação das obrigações estipuladas em que incorrer a EMPRESA PARCEIRA.

## 9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância de qualquer das partes na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste convênio, não exime a outra parte de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação;

9.2. Fica expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das partes de direito previsto nesta parceria, incluída tolerância a eventual atraso ou não cumprimento de qualquer



# SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

das cláusulas, serão consideradas como mera liberalidade, o que não implica em novação, renúncia ou perda de direito oriundos do inadimplemento;

- 9.3. Os casos omissos relativos a essa parceria serão resolvidos pelas partes que definirão em comum acordo as providências a serem tomadas;
- 9.4. A presente parceria não gera direito de indenização pelo uso da marca entre as partes, desde que respeitadas as disposições deste termo;
- 9.5. A presente parceria não obriga as partes a qualquer forma de resultado, limitando-se a funcionar como atividade de meio, com o intuito de fomentar o segmento de inovação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que possam advir da execução.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**NOME**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**FIPASE**

**EMPRESA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_